



# ACTA Nº 6



## ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2020 - - - - -

----- Aos doze dias do mês de Março do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara informou que determinara que a presente reunião será celebrada “ a porta fechada” em virtude de evitar a propagação do Covid-19. Seguidamente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO –** No dia 2 de março, o Presidente e Vereador da atividade económica da Câmara Municipal e o Presidente da AEVC receberam Presidente da Comunidade de Roissy – Pays de France, Patrick Renaud, e a

diretora geral da Agência de Desenvolvimento Económico daquela região francesa, Agnés Coudray para uma visita e reunião com entidades e empresários do concelho na qual foram apresentadas as potencialidades de Viana do Castelo nas áreas económicas. No dia 3 de Março, o Presidente da Câmara presidiu à abertura da Sessão Distrital do Parlamento dos Jovens (ensino secundário) no Auditório do Castelo Santiago da Barra. No dia 6 de março, o Presidente da Câmara esteve presente na sessão de abertura do encontro "Formação e Qualificação dos Profissionais do Turismo" organizada no âmbito do projeto INCOME Tourism em articulação com a Rede de Instituições Públicas do Ensino Superior Politécnico com cursos de Turismo (RIPTUR) e que decorreu no Castelo Santiago da Barra, evento que foi encerrado pela Secretária do Turismo. No dia 9 de março, foi anunciada a criação da plataforma eletrónica, ou 'marketplace', exclusivamente dedicada aos comerciantes vianenses, no âmbito do Projeto Comércio Digital de Viana do Castelo, resultante do consórcio constituído pela Câmara Municipal e AEVC com o apoio da ACEPI – Associação Economia Digital e que junta parceiros locais, as empresas Blisq, Atlanse e NQDA e que visa permitir aos empresários alargar os seus negócios, com garantia da presença na internet. No âmbito do projeto Viana Abraça de 8.878 famílias já receberam um balde doméstico para promover a compostagem de resíduos orgânicos, projeto implementado através dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), com o apoio da Câmara Municipal. Relativamente à prevenção e controlo da COVID-19, a Câmara Municipal, considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o despacho n.º 2836-A/2020 dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde publicado no Diário da República, 2ª série, de 2 de Março, já elaborou o Plano de Contingência do Município de Viana do Castelo e já promoveu por despachos as medidas preventivas e cautelares para contenção e controlo da Covid-19 que prevêm o cancelamento de atividades e encerramento de equipamentos municipais, bem como viagens e deslocações em serviço, entre outras medidas até ao dia 3 de Abril. Estes despachos serão objeto de revisão em



função das diretivas emanadas pela DGS e da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19. (a) José Maria Costa.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora

Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- 1- Perguntou porque razão se encontrava parada a obra de construção do edifício no local onde existiu o armazém da Cuf. 2 – Perguntou também porque motivo não avança a construção da escola de musica Amadeus junto a praça da Abelheira. O senhor presidente esclareceu que, relativamente a primeira questão não há qualquer razão conhecida para que a obra tenha sido suspensa; Relativamente a segunda questão esclareceu que é do seu conhecimento que existem problemas construtivos relacionados com a natureza do solo. **INTERVENÇÃO DOS VEREADORES DO PSD:-** Os Vereadores do PSD fizeram a

intervenção que seguidamente se transcreve:- “1 – Congratulamo-nos com a decisão de adiamento de todos os eventos públicos e com o encerramento ao público dos equipamentos municipais, em cumprimento do despacho PR nº 6/2020, de 10 de março, bem como as alternativas criadas para a manutenção do funcionamento do atendimento ao público não presencial. Sugerimos que as medidas adotadas sejam amplamente divulgadas por todos os meios de comunicação locais, de forma a mitigar alguns efeitos destas medidas, para as populações estarem informadas que alguns serviços municipais podem ser mantidos não presencialmente. 2 – No seguimento de queixas recebidas sobre o aumento exponencial de algumas faturas de água, alertamos para a replicação de taxas nas faturas de água, que se refere à aplicação de uma taxa de IVA sobre a TRH (Taxa de Recursos Hídricos), o que contraria o Regime Económico-Financeiro dos Recursos Hídricos (REF), que determina a não incidência do IVA sobre a TRH. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 97/2008 refere que “ a nova taxa de recursos hídricos não se dirige à generalidade dos pequenos utilizadores, que provocam custos administrativos e ambientais reduzidos, mas antes aos utilizadores de maior dimensão que, pela utilização mais intensiva que fazem dos recursos hídricos, provocam maior

desgaste ambiental e obrigam a administração a encargos de planeamento e monitorização mais cuidados.” Por sua vez, o decreto-lei 46/2017 assume que “a taxa de recursos hídricos (TRH), criada pela Lei da Água e concretizada pelo já referido Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, é um instrumento económico e financeiro essencial para a racionalização do aproveitamento dos recursos hídricos...” Ou seja, como se explica que sejam os pequenos utilizadores a pagar a Taxa de Recursos Hídricos e ainda por cima sujeitá-la a IVA, tributando duplamente os consumidores? Acreditamos no projecto que nos foi apresentado como forma de estabelecer a equidade entre consumidores e melhorar a infraestruturização dos serviços básicos, mas este tipo de ocorrência vem pôr em causa os princípios legais que devem reger a prestação deste tipo de serviço. Assim sendo, pugnaremos pela reposição dos princípios que estão na base da criação da AdAM, exigindo que o lucro especulativo não se instale nas suas práticas. Não vemos com bons olhos este tipo de ocorrências, que estão a ter implicações gravosas na economia familiar dos consumidores, e exigimos que se adoptem práticas que não deleguem nos pequenos consumidores encargos que respeitam ao seu prestador, neste caso a AdAM. Estaremos atentos a estas práticas e a outras que lesem os consumidores. O facto de não termos votado contra não nos remete ao silenciamento e ao consentimento de atos que consideramos abusivos, nem, porventura, permite o exclusivo tratamento do assunto a quem não aprovou o projecto de criação desta empresa. 3 – Questionamos o Executivo para quando está prevista a implementação do protocolo que foi assinado no dia 1 de Setembro de 2017, que visava a “resolução e situações de animais desamparados, proporcionando alimentação, medicamentos e o amparo necessário; estimular a adoção de animais abandonados e promover e sensibilizar a população para a esterilização dos seus animais de estimação, com vista à diminuição do número de animais errantes”. No concelho de Viana do Castelo já se verificaram pelo menos 3 ataques de matilhas de cães vadios que atacaram rebanhos, resultando em mortes e ferimentos de gado. Este tipo de episódios confirma a necessidade urgente de implementação de políticas de controlo populacional de animais errantes. Este protocolo, a ser cumprido, teria combatido a superpopulação



de gatídeos e canídeos, controlando este tipo de incidências ou outras, como o abandono e o maltrato de animais. 4 – Outro assunto preocupante é a falta de sanitários em zonas recreativas ou de lazer. Para quando a criação de infraestruturas desta natureza para responder, todo o ano, a esta necessidade. 5 – Deram-nos conta do corte da ramagem de umas oliveiras que se encontram na rua, sem saída, que dá acesso ao Lar de Terceira Idade comumente conhecido como Lar do Mirante, na Areosa. Perguntamos a que se deve este corte (fotos em anexo). (a) Paula Veiga. (a) Hermenegildo Costa.”. Finda a intervenção o Sr. Presidente respondeu relativamente ao segundo ponto que houve efetivamente erros na emissão de cerca de 300 faturas assim como na indicação dos NIF(s) e dos números de telefone, mas tal situação está já a ser corrigida; Relativamente ao ponto 3 esclareceu que a situação em causa já está a ser resolvida com a ajuda da veterinária municipal. **ORDEM**

**DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 27 de Fevereiro findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES**

**DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A) APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO:-**

Presente o ofício AM-219, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **B) AUTORIZAÇÃO**

## **CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE**

**INVESTIMENTO:-** Presente o ofício AM-220, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **C)**

## **FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL – ALTERAÇÕES NA**

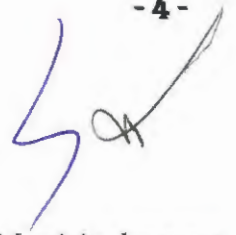
**TABELA DE TAXAS:-** Presente o ofício AM-221, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 do mês de Janeiro findo. Ciente. **D)**

## **REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUBCONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DE LOTES DE TERRENO DO PARQUE EMPRESARIAL**

**DA PRAIA NORTE – APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-222, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 12 do mês de Dezembro findo. Ciente. **E)**

## **REGULAMENTO DA MEDIDA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE OBRAS CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO, OU DE MELHORIA DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO EM**

**HABITAÇÕES DEGRADADAS – APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-223, de



3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Janeiro findo. Ciente. **F) REGULAMENTO DA INCUBADORA**

**TECNOLÓGICA DA PRAÇA 1.º DE MAIO – APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-224, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Janeiro findo. Ciente. **G) REGULAMENTO DO PARQUE**

**ECOLÓGICO URBANO DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-225, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 do mês de Janeiro findo. Ciente. **H) REGULAMENTO**

**DO OBSERVATÓRIO DO LITORAL NORTE – LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA O CONHECIMENTO DO MAR DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-226, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação

tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 do mês de Janeiro findo. Ciente.

**I) REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO-**

**APROVAÇÃO:-** Presente o ofício AM-227, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **J)**

**ARU FRENTE MARÍTIMA AMOROSA - ALTERAÇÃO DE**

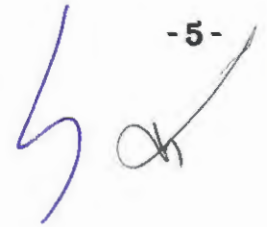
**DELIMITAÇÃO:-** Presente o ofício AM-228, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **L)**

**ARU FRENTE ATLÂNTICA - ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO:-**

Presente o ofício AM-229, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **M) ARU CIDADE**

**NORTE - ALTERAÇÃO DE DELIMITAÇÃO:-** Presente o ofício AM-230, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi





formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **N) ARU DE BARROSELAS - DELIMITAÇÃO:-**

Presente o ofício AM-231, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 13 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **O) DECLARAÇÃO**

**DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DE UMA VIA MUNICIPAL NA AVENIDA 18 DE DEZEMBRO EM BARROSELAS:-**

Presente o ofício AM-232, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **P) DECLARAÇÃO**

**DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO**

**DE CHAFÉ:-** Presente o ofício AM-233, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **Q)**

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DA**

**RUA DOS SOBREIROS - RETIFICAÇÃO:-** Presente o ofício AM-234, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua

reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **R) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

**(DUP) - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR -**

**MEADELA:-** Presente o ofício AM-235, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27 do mês de Fevereiro findo. Ciente. **S)**

**ESTUDO URBANÍSTICO DA UOPG Nº 54 DO PDM DE VIANA DO CASTELO - ÁREA DE ATIVIDADE ECONÓMICA - DECLARAÇÃO DE**

**RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Presente o ofício AM-236, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 14 do mês de Janeiro findo. Ciente. **T) ASSOCIAÇÃO REDE DE MUNICÍPIOS PARA**

**A ADAPTAÇÃO LOCAL ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS - ADESÃO:-**

Presente o ofício AM-219, de 3 de Março corrente pelo qual é dado conhecimento de que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada em 2 de Março corrente da sessão ordinária iniciada em 28 do mês de Fevereiro corrente, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara

Municipal em sua reunião de 30 do mês de Janeiro findo. Ciente. **(03) EMPRÉSTIMO A MÉDIO LONGO PRAZO – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO:-** No seguimento da autorização concedida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 2 de Março corrente da sessão iniciada em 28 de Fevereiro findo e tendo por fim a adjudicação do empréstimo a médio e longo prazo, o Presidente da Câmara apresentou a informação elaborada pelo Chefe da Divisão Financeira, acerca da apreciação das propostas apresentadas por várias Instituições Bancárias, que seguidamente se transcreve: **“INFORMAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS - CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO** - Para levar a efeito o presente concurso, foram convidadas dez instituições financeiras a apresentarem propostas. Das instituições convidadas apresentaram propostas as seguintes:

Banco	Taxa Juro	Comissões
Millenniumbcp	Euribor 6M + 1,75%	Isenta
Banco BPI	Euribor 6M + 0,438%	Isenta
	Euribor 6M + 0.43%	1.500,00€
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,445%	Isenta
Novo Banco	Euribor 6M + 0,95%	Isenta
Crédito Agrícola	Euribor 6M + 0,44%	Isenta
Santander Tota	Euribor 6M + 1,5%	Isenta
Montepio	Euribor 6M + 0,63%	Isenta

Analisadas as propostas verifica-se que: 1. As taxas de juro apresentadas estão todas indexadas à EURIBOR 6 Meses, com limite inferior zero conforme o solicitado no ofício convite, acrescidas de SPREAD; 2. A proposta do Banco BPI apresenta duas alternativas, uma isenta de comissões com o SPREAD de 0,438% (Alternativa A) e uma com uma comissão de abertura de € 1500,00 e SPREAD de 0,43% (Alternativa B). 3. Analisadas as propostas verifica-se que o Banco BPI é o que

apresenta o SPREAD mais baixo de 0,438% e 0,43%, alternativa A e B, respectivamente. 4. Calculando o valor do reembolso para as duas alternativas, verifica-se que a mais vantajosa é a alternativa B com o SPREAD de 0,43%, comissão de abertura de €1500,00 e reembolso de capital constante e juro ao saldo (Cálculo em anexo).

**CÁLCULO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO  
(PRESTAÇÕES CONSTANTES CAPITAL E JUROS AO SALDO)**

<b>Valor do empréstimo</b>	3.882.500,00 €			
<b>Taxa Juro</b>	0,43%			
<b>Prazo Amort. Capital</b>	21			
<b>Periodicidade</b>	Semestral			
<b>Pagamento Total</b>	<b>4.000.863,25 €</b>			
MÊS	Capital em Dívida	Prestação		
		Capital	Juro	Total
	<b>Comissão de abertura</b>			<b>1.500,00€</b>
1	Período de Carência (1º SEMESTRE)		8.347,38€	8.347,38€
2	Período de Carência (2º SEMESTRE)		8.347,38€	8.347,38€
3	Período de Carência (3º SEMESTRE)		8.347,38€	8.347,38€
4	3.882.500,00€	184.880,95€	8.347,38€	193.228,33€
5	3.697.619,05€	184.880,95€	7.949,88€	192.830,83€
6	3.512.738,10€	184.880,95€	7.552,39€	192.433,34€
7	3.327.857,14€	184.880,95€	7.154,89€	192.035,85€
8	3.142.976,19€	184.880,95€	6.757,40€	191.638,35€
9	2.958.095,24€	184.880,95€	6.359,90€	191.240,86€
10	2.773.214,29€	184.880,95€	5.962,41€	190.843,36€
11	2.588.333,33€	184.880,95€	5.564,92€	190.445,87€
12	2.403.452,38€	184.880,95€	5.167,42€	190.048,38€
13	2.218.571,43€	184.880,95€	4.769,93€	189.650,88€
14	2.033.690,48€	184.880,95€	4.372,43€	189.253,39€
15	1.848.809,52€	184.880,95€	3.974,94€	188.855,89€
16	1.663.928,57€	184.880,95€	3.577,45€	188.458,40€
17	1.479.047,62€	184.880,95€	3.179,95€	188.060,90€
18	1.294.166,67€	184.880,95€	2.782,46€	187.663,41€
19	1.109.285,71€	184.880,95€	2.384,96€	187.265,92€
20	924.404,76€	184.880,95€	1.987,47€	186.868,42€
21	739.523,81€	184.880,95€	1.589,98€	186.470,93€
22	554.642,86€	184.880,95€	1.192,48€	186.073,43€
23	369.761,90€	184.880,95€	794,99€	185.675,94€
24	184.880,95€	184.880,95€	397,49€	185.278,45€
<b>Total</b>		<b>3.882.500,00€</b>	<b>116.863,25€</b>	<b>4.000.863,25€</b>

**CÁLCULO DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO  
(PRESTAÇÕES CONSTANTES CAPITAL E JUROS AO SALDO)**

<b>Valor do empréstimo</b>	3.882.500,00 €			
<b>Taxa Juro</b>	0,438%			
<b>Prazo Amort. Capital</b>	21			
<b>Periodicidade</b>	Semestral			
<b>Pagamento Total</b>	<b>4.001.537,45 €</b>			
MÊS	Capital em Dívida	Prestação		
		Capital	Juro	Total
1	Período de Carência (1º SEMESTRE)		8.502,68 €	8.502,68 €
2	Período de Carência (2º SEMESTRE)		8.502,68 €	8.502,68 €
3	Período de Carência (3º SEMESTRE)		8.502,68 €	8.502,68 €
4	3.882.500,00€	184.880,95€	8.502,68€	193.383,63€
5	3.697.619,05€	184.880,95€	8.097,79€	192.978,74€
6	3.512.738,10€	184.880,95€	7.692,90€	192.573,85€
7	3.327.857,14€	184.880,95€	7.288,01€	192.168,96€
8	3.142.976,19€	184.880,95€	6.883,12€	191.764,07€
9	2.958.095,24€	184.880,95€	6.478,23€	191.359,18€
10	2.773.214,29€	184.880,95€	6.073,34€	190.954,29€
11	2.588.333,33€	184.880,95€	5.668,45€	190.549,40€
12	2.403.452,38€	184.880,95€	5.263,56€	190.144,51€
13	2.218.571,43€	184.880,95€	4.858,67€	189.739,62€
14	2.033.690,48€	184.880,95€	4.453,78€	189.334,73€
15	1.848.809,52€	184.880,95€	4.048,89€	188.929,85€
16	1.663.928,57€	184.880,95€	3.644,00€	188.524,96€
17	1.479.047,62€	184.880,95€	3.239,11€	188.120,07€
18	1.294.166,67€	184.880,95€	2.834,23€	187.715,18€
19	1.109.285,71€	184.880,95€	2.429,34€	187.310,29€
20	924.404,76€	184.880,95€	2.024,45€	186.905,40€
21	739.523,81€	184.880,95€	1.619,56€	186.500,51€
22	554.642,86€	184.880,95€	1.214,67€	186.095,62€
23	369.761,90€	184.880,95€	809,78€	185.690,73€
24	184.880,95€	184.880,95€	404,89€	185.285,84€
<b>Total</b>		<b>3.882.500,00€</b>	<b>119.037,45€</b>	<b>4.001.537,45€</b>

(a) Alberto Rego." A Câmara Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro pela Assembleia Municipal, em sua reunião do passado dia 2 de Março da sessão iniciada em 28 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 38º da

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, adjudicar ao Banco BPI, alternativa B, empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de € 3.882.500,00, com o SPREAD de 0,43%, comissão de abertura de€1.500,00 e reembolso de capital constante e juro ao saldo. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Banco BPI, até ao montante de € 3.882.500,00 e que seguidamente se transcreve:-

**MINUTA DE CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO**  
**(Abertura de Crédito)**

Entre:

**Banco BPI, S.A.**, com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por [●] e por [●], na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva número 506 037 258, com sede em no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877, Viana do Castelo, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

Por deliberação adotada em sessão *ordinária* realizada em 28/02/2020, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a celebração pelo Município de um contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Banco, até ao montante de € 3.882.500,00 (três milhões oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos euros), para financiamento destinado às finalidades identificadas na Cláusula Terceira do presente contrato de crédito.

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

**Primeira  
(Definições)**

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
  - (i) **Crédito:** o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
  - (ii) **Contrato:** o presente Contrato de concessão de Crédito.
  - (iii) **Conta DO:** a conta de depósitos à ordem nº 1-1352205-001-003 de que o Município é titular junto do Banco.
  - (iv) **Dia Útil:** dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express Transfer (TARGET2) System*) esteja em funcionamento;
  - (v) **Euribor:** corresponde à taxa patrocinada pelo European Money Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m), resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o respetivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada em ofertas, transações ou em qualquer outra base simples ou composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue;
  - (vi) **Indexante:** corresponde à Euribor a 6 (seis) meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
2. Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como "obrigações emergentes do presente Contrato", "montantes devidos nos termos do presente Contrato" ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização.

4. Qualquer referencia a "incumprimento" ou ao "não cumprimento", constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

**Segunda**  
**(Modalidade e Montante)**

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global de € 3.882.500,00 (três milhões oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos euros).
2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efetivamente utilizado.

**Terceira**  
**(Prazo e Finalidade)**

1. O Crédito é concedido pelo prazo de 12 (doze) anos.
2. O Crédito destina-se ao financiamento dos seguintes investimentos:

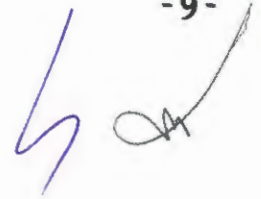
Investimento	Valor do Investimento	Fontes Financiamento				Total
		FEDER	Orçamento Estado	Empréstimo	Orçamento Municipal	
Requalificação/Ampliação da EB 2,3S Monte da Ola	2.002.474 €	1.000.000 €	88.235 €	750.000 €	164.239 €	2.002.474 €
Casa Mortuária	850.000 €			765.000 €	85.000 €	850.000 €
Reabilitação e Refuncionalização da Praça de Viana	4.000.000 €			1.500.000 €	2.500.000 €	4.000.000 €
P.I. Carreço	450.000 €			315.000 €	135.000 €	450.000 €
Centro Municipal Proteção Civil	650.000 €			552.500 €	97.500 €	650.000 €
<b>TOTAL</b>	<b>7.952.474 €</b>	<b>1.000.000 €</b>	<b>88.235 €</b>	<b>3.882.500 €</b>	<b>2.981.738,70 €</b>	<b>7.952.474,00 €</b>

3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.

**Quarta**  
**(Utilização e Confissão de Dívida)**

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados desde a data de emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício do Município, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expreso do Banco.





3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior cláusula *Prazo e Finalidade*.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na cláusula de *Entrada em Vigor*.

**Quinta**  
**(Taxa de Juro)**

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco), acrescida de uma margem ou spread de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), o que corresponde, reportada à data de [●] de [●] de 2020, a uma taxa de [●]%.  
[●]%
2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de agosto) é, reportada àquela mesma data, de [●]%.  
[●]%
3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de juros. Caso o prazo do Indexante seja maior que o período de contagem de juros, a revisão do Indexante apenas ocorrerá no início de cada período de contagem de juros iniciado após o decurso do prazo do Indexante, sendo para o efeito considerado o Indexante divulgado no segundo dia útil imediatamente anterior ao início deste período de contagem de juros.
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

5. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor ou a taxa de referência utilizada que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se, para determinação da taxa nominal aplicável, que o respetivo valor corresponde a zero.

#### **Sexta**

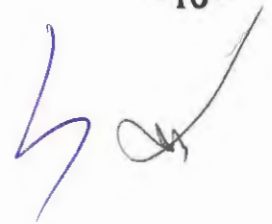
##### **(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)**

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efetivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros semestrais, sendo calculados na base dos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula *Taxa de Juro*, que serão pagos semestral e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1 relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em 21 (vinte e uma) prestações semestrais, postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros ao saldo, vencendo-se a primeira 24 (vinte e quatro) meses a contar da data em que tenha sido obtido o Visto do Tribunal de Contas.
3. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o Município, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do Município, nesse sentido, com um mínimo de 30 (trinta) dias relativamente a essa data.
4. No caso de reembolso antecipado parcial, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes.

#### **Sétima**

##### **(Mora)**

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos a título de capital nos termos do presente Contrato, poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros estabelecida na *Cláusula Taxa de Juro* acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante de capital em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros estabelecida na *Cláusula Taxa de Juro* acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.



**Oitava**  
**(Despesas e Comissões)**

1. O Município pagará ao Banco a(s) seguinte(s) comissão(ões), acrescida(s) dos impostos legais em cada momento em vigor: Comissão de Abertura no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).
2. Em caso de incumprimento, o Município pagará ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos termos definidos no artº. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de maio, cujos valores mínimos e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.
3. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.

**Nona**  
**(Pagamentos)**

1. Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respetivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.
3. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

**Décima**  
**(Declarações e Obrigações do Município)**

1. O Município declara e garante ao Banco que:
  - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afete a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada;

- b) *Não Subordinação das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar;
  - c) *Correção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos corretos;
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
  3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
    - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
    - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
  4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros), são garantidas nos termos da lei.
  5. O Município obriga-se a cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respetiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo.

#### **Décima Primeira**

##### ***(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)***

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso este deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou se se qualquer declaração feita pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexata.
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.



**Décima Segunda  
(Convenções)**

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efetuar pagamentos.
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

**Décima Terceira  
(Cessão de Posição Contratual)**

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco poderá, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato, desde que obtenha o prévio consentimento escrito do Município. Para o efeito, o Banco deverá notificar o Município com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da celebração do contrato de cessão de posição contratual, considerando-se para todos os efeitos autorizada a cessão caso o Município não se oponha fundamentadamente à mesma no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a receção da referida notificação.
3. Salvo em caso de justa causa, o Município autorizará a cessão da posição contratual do Banco no presente Contrato sempre que a mesma, cumulativamente, não importe quaisquer despesas ou encargos para o Município e seja realizada a favor de instituição de crédito habilitada a exercer a respetiva atividade em Portugal.
4. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, as informações e documentos relativos à celebração e execução do presente Contrato (e apenas esses) que, para o efeito, se mostrem necessários.

**Décima Quarta  
(Comunicações ao Banco de Portugal)**

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou coletivas residentes ou não residentes no território nacional.

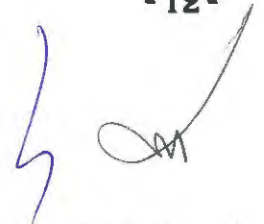
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 17/2018, do Banco de Portugal, o Banco comunicará periodicamente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua retificação ou atualização.

**Décima Quinta**  
**(Comunicações entre as partes)**

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:
  - **Banco:**  
Banco BPI, SA.  
Direção de Empresas e Institucionais Norte – Centro Institucional Norte  
Avenida da Boavista, 1117, 4º, 4100-129 Porto
  - Fax número: 22 6073472
  
  - **Município:**  
**Município de Viana do Castelo**  
Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo
  - Fax número: 258 809 347
2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de receção.

**Décima Sexta**  
**(Títulos Executivos / Extratos de Conta)**

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.



2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

**Décima Sétima**  
**(Entrada em Vigor)**

1. Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:
  - a. Certidão ou fotocópia autenticada da ata da Assembleia Municipal a autorizar, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI; e
  - b. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de agosto, e demais legislação complementar;
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respetivo selo branco.
3. A não entrega ao Banco, até 6 (seis) meses, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

**Décima Oitava**  
**(Foro)**

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

**Décima Nona**  
**(Proteção de Dados Pessoais)**

1. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI, incluindo sobre que dados pessoais o Banco trata e em que condições, quais as medidas adotadas para proteger a segurança e a privacidade desses dados pessoais, quais os direitos que assistem aos Clientes, enquanto titulares de dados, e em que termos o Banco assegura que os possam exercer, encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>.

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da presente cláusula, os dados pessoais dos Representantes e Procuradores dos Clientes do Banco, ou os dados de terceiros intervenientes, não clientes do Banco, em operações/contratos com o Banco, nomeadamente na qualidade de avalistas ou garantes apenas serão tratados para a finalidade de gestão das relações comerciais e contratuais estabelecidas pelo Banco com as entidades ou pessoas que representam, para gestão de reclamações e de contencioso e para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco BPI está obrigado.

2. Quando expressamente consentido, o Banco poderá, ainda, tratar os dados dos Representante e Procuradores para a apresentação, aos mesmos, de proposta de aquisição de produtos e ou serviços financeiros que possam ser do seu interesse.
3. O Banco BPI tem um Encarregado de Proteção de Dados que os titulares dos dados, Representantes e Procuradores dos Clientes do Banco, poderão contactar para os esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais:

Banco BPI, S.A.

Encarregado de Proteção de Dados

Rua Tenente Valadim n.º 284, 4100-476 Porto

Endereço de Correio Eletrónico: [dpo.rgpd@bancobpi.pt](mailto:dpo.rgpd@bancobpi.pt)

**Vigésima**  
**(Perfeição do Contrato)**

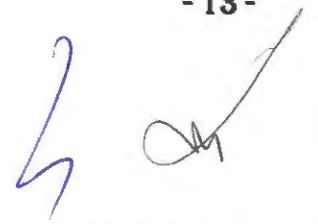
O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) EMPREITADA DE**

**“REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO MONTE DA OLA” -**

**ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:-** Presente o processo de





empreitada indicada em título do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:- **“RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO MONTE DA OLA”** - O presente documento tem por objetivo apresentar as conclusões do Júri do Procedimento, na sequência do término da Audiência Prévia do Concurso Público para a “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Monte da Ola”, nos termos previstos no art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. **2 - AUDIÊNCIA PRÉVIA:** - Em tempo oportuno, o Júri procedeu à apreciação das propostas recebidas e, em função do exigido nas peças do procedimento e na legislação aplicável, ordenou-as para efeitos de adjudicação, conforme melhor consta do Relatório Preliminar então elaborado. O Relatório Preliminar foi divulgado a todos os Concorrentes para efeitos de Audiência Prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 123º e 147º do CCP. **3 - RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA** - Realizada a Audiência Prévia, não foram apresentadas observações pelos Concorrentes. **4. CONCLUSÕES** - Face ao referido no ponto precedente o Júri deliberou por unanimidade, manter a intenção de a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Baltor – Engenharia e Construção, Lda, pelo valor de **1.798.005,02 € (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cinco euros e dois cêntimos)**, sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 21 de fevereiro de 2020”. A Câmara Municipal deliberou concordar com o teor do transcrito documento e adjudicar a referida empreitada à firma Baltor - Engenharia e Construção, Lda, pelo valor de 1.798.005,02 € (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, cinco euros e dois cêntimos), sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato que seguidamente também se transcreve:-

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MONTE DE OLA”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BALTOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.”**

**CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO PELO D.L. Nº 111-B/17, DE 31 DE AGOSTO.**

Aos dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante mim, Maria Olímpia Viana Fernandes Ribeiro, Coordenadora Técnica da Secção de Expropriações e Concursos do mesmo Departamento, servindo neste ato de oficial público, compareceram como outorgantes:

- a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** José Maria Cunha Costa, casado, natural de Moçambique e residente na Calçada de Valverde, Fração S8, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo.
- b) **SEGUNDOS OUTORGANTES:** Ricardo Bruno da Rocha Torres, com domicílio profissional no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, titular do Cartão de Cidadão número 11676346, válido até ao dia 19 de outubro de 2027 e Paulo Roberto da Balinha Santos, com domicílio profissional no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, titular do Cartão de Cidadão número 11655554, válido até ao dia 2 de maio de 2021, os quais outorgam na qualidade de representantes legais da Firma **“BALTOR – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.”**, pessoa coletiva número 508 432 430, com o Alvará de Construção n.º 59678 - PUB, com sede no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, nº 1094, Escritório BC209.3 – Guilhabreu, na cidade de Vila do Conde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde, sob o número 508 432 430, com o capital social de € 00,00 ( euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da Sociedade que arquivo;

Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição do respetivo cartão de cidadão

- c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de de do ano corrente, mediante o procedimento de concurso público, foi feita a adjudicação à representada dos segundos outorgantes, pelo montante de € **1.798.005,02** (um milhão setecentos e noventa e

oito mil cinco euros e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MONTE DA OLA”, que inclui o fornecimento, pela representada dos segundos outorgantes, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de \_\_\_\_\_ do ano corrente;

- d) **OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MONTE DA OLA”, de acordo com a proposta apresentada pela representada dos segundos outorgantes, a adjudicação é feita pelo preço de € 1.798.005,02 (um milhão setecentos e noventa e oito mil cinco euros e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, proposta essa que, instruída com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;
- e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A firma, neste ato representada pelos segundos outorgantes, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação e a concluí-la no prazo de **15 meses**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada dos segundos outorgantes se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;
- f) **AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO:**
- g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada dos segundos outorgantes ofereceu como garantia, caução do montante de € 00,00 ( cêntimos), referente a 5% do valor da adjudicação (nº 1 do artigo 88º do CCP), mediante garantia bancária número , emitida pelo , no dia de do ano de dois mil e , e que fica em poder da Câmara Municipal;
- h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é de **cinco anos** a contar da data da respetiva receção provisória, conforme cláusula trinta e sete do caderno de encargos, ficando durante este prazo, a representada dos segundos outorgantes responsável pela sua conservação.
- i) **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**
- j) **ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS, IDENTIFICADOS PELOS CONCORRENTES:**  
Junto se anexa a lista de erros e omissões.

k) **ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES RELATIVOS AO CADERNO DE ENCARGOS:**

l) **ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA ADJUDICADA:**

m) **GESTOR DO CONTRATO:** Foi nomeado Gestor do Contrato, o Técnico Superior, Eng<sup>o</sup> Artur Gordo.

n) **DADOS DO CONTRATO:** As partes dão pleno consentimento na divulgação, nos termos da Lei, para os efeitos que forem necessários, dos dados constantes do presente contrato.

o) Compromisso nº 0000/20 e Requisição Externa Contabilística nº 00000/20, de 00 de março de 2020.

p) **ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é do montante de € 1.905.885,32 (um milhão novecentos e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), será suportado € pelo orçamento municipal para o ano de 2020 e os restantes € pelo orçamento de 2021, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta a dotação global de € 00,00 ( mil euros), e o saldo disponível de € 00,00 ( cêntimos), *capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero cinco – Escolas.*

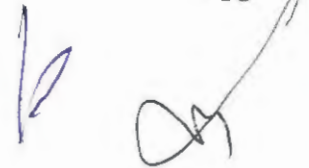
O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas.

Disseram os segundos outorgantes que aceitam o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento.

Foram apresentados os documentos constantes das alíneas d) e e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/17, de 31 de agosto.

Anexam-se os seguintes documentos: **a)** Deliberação Camarária de adjudicação e aprovação de minuta do contrato de 00 de março de 2020; **b)** CD contendo a Proposta apresentada, Projeto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Medições e Lista de Erros e Omissões.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE DARQUE” - ABERTURA DE CONCURSO, APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E NOMEAÇÃO DE JÚRI:-**



Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Por instruções recebidas superiormente foi elaborado o projeto de execução da "Ampliação do Cemitério Municipal de Darque". O projeto de execução está concluído e cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19º. da Portaria nº 701-H/2008, de 29 julho, pelo que se propõe a aprovação do referido projeto. Foi efetuada consulta preliminar ao abrigo do art. 35-A do CCP, tendo-se recebido as seguintes estimativas: a) JPGS, Lda. - 339.345,72 € + IVA; b) Irmãos Peixoto, Lda. - 329.995,50 € + IVA. Assim, e em conformidade com o disposto no nº 3 do art. 47, do CCP, a estimativa orçamental é de 334.670,61 € + IVA, resultante da média das estimativas referentes às consultas preliminares efetuadas." e "INFORMAÇÃO - Por instruções recebidas pelo executivo e em conformidade com o Contrato de Comodato de Bem Imóvel realizado entre a Câmara e a Junta de Freguesia de Darque, elaborou-se o projeto conforme informação fornecida pela Divisão de Projeto. Nos termos do nº 1 do artigo 36º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução da reabilitação do edifício, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. Foram colhidos orçamentos através de consultas preliminares, ao abrigo do art. 35-A do CCP, tendo-se recebido as seguintes estimativas: a) JPGS, Lda. - 339.345,72€ + IVA; b) Irmãos Peixoto, Lda - 329.995,50€ + IVA. Assim, e em conformidade com o disposto no nº 3 do art. 47, do CCP, o valor base será de 334.670,61€ + IVA, resultante da média das estimativas referentes às consultas preliminares efetuadas, e que farão parte integrante do processo de concurso. Dando resposta ao no 5 do artigo 36º do CCP, não foi solicitado pareceres, uma vez que o espaço é existente. Para efeitos do nº 2 do art. 46-A do DL. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do DL. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, não se divide em lotes pois o valor é inferior a 500.000,00€. O gestor do processo será eng. Artur Gordo. Critérios de desempate: 1- Quem tiver menor valor no capítulo 7A-Sepulturas; 2- Quem tiver menor valor no capítulo 6A - Diversos; 3- Sorteio presencial.

Dados para abertura do concurso: 1- Propõe-se para o presente concurso o seguinte júri - Eng. Nuno Pinto — Presidente do Júri; Eng. Célia Pereira — Vogal Efetivo; Dra. Ariana Ribeiro — Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo Vogal Suplente; Dra. Catarina Ferreira - Vogal Suplente. 2. prazo de execução de obra: 180 dias 3. **caução — sim — 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º).** 4. **alvará 1ª** Subcategorias da 1ª Categoria, 6ª 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, sendo a 8ª Subcategoria da 2ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. 5 — Revisão de Preços — F09 — Arranjos Exteriores. Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas, em anexo. Face ao exposto, solicita-se a abertura de um procedimento por concurso público, dando resposta ao artº 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111B/2017, de 31 de agosto.”. e “PROPOSTA – Perante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP), conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 11-B/2017, de 31 de Agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Proponho para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Eng. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Ariana Gouveia Ribeiro – Vogal Efetivo; Eng. Artur Gordo - Vogal Suplente; Dra. Catarina Santos Ferreira - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e retificações das peças do procedimento e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o

projeto de execução, as peças do procedimento e a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS (04/2020)** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e União das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e União das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2020 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e União das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Areosa	40.000,00 €	Beneficiação da Rua dos Manjericos - 2.ª fase	2020/1292
Chafé	4.000,00 €	Recuperação de telhado da EB 1 de Chafé - intempéries de dezembro 2019	2020/1341
St.ª Marta Portuzelo	4.760,00 €	Pavimentação da Rua da Paz	2020/1293
	3.750,00 €	Reparação de carrinha	2020/1294
Vila Nova de Anha	24.500,00 €	Construção de Complexo de Recreio e Lazer - conclusão	2020/1295
	13.000,00 €	Pavimentação da Rua do Noval - 2.ª fase	2020/1296
<b>Total .....</b>	<b>90.010,00 €</b>		

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDANTE DE**

## **TURISMO DO IPVC - SESSÃO TEMÁTICA - FORMAÇÃO E**

### **QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO:-** Pela Vereadora

Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA – APOIO AO NÚCLEO DE ESTUDANTE DE TURISMO DO IPVC – SESSÃO TEMÁTICA: FORMAÇÃO E**

**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO** - Este evento aconteceu no passado dia 6 de março e

acolheu dezenas de jovens de todo país. Um evento onde o Núcleo de Estudantes de Turismo do

IPVC teve um importante papel de participação, promovendo também a par desta formação, uma

reunião com todas as escolas de turismo do país presentes, com vista à preparação do Encontro

Nacional de Turismo de 2021 em Viana do Castelo. Neste sentido solicitaram um apoio à Câmara

Municipal de Viana do Castelo para suportar custos de transportes e algumas dormidas de alunos

que se deslocaram de todo o país. Propomos o apoio de 2.000€ para apoiar com as despesas

apresentadas pelo Núcleo de Estudantes de Turismo do IPVC (Compromisso financeiro n.º

2020/1327). (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita

proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a

totalidade de membros em efetividade de funções. **(08) ASSOCIAÇÃO**

### **HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO**

### **CASTELO – APOIO À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SOCORRO:-**

Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **“PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO**

**CASTELO – APOIO À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SOCORRO** - A Associação Humanitária de Bombeiros

Voluntários de Viana do Castelo vai comemorar no próximo dia 15 de maio o seu 139.º aniversário.

Esta tem apostado na melhoria de seu equipamento/parque de viaturas de forma a prestar melhor

socorro não só a associados, mas a todos os vianenses. Acaba de adquirir uma ambulância de



transporte de doentes não urgentes e foi-lhes oferecido por uma empresa um autotanque. Contudo, é essencial a aquisição de uma nova ambulância de socorro, estando nesta fase a proceder-se à angariação de fundos para o efeito. Assim, e tendo em conta o pedido efetuado por esta Associação à autarquia, propõe-se atribuir um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, no valor de 10.000,00€ (Compromisso financeiro n.º 2020/1356), valor correspondente à primeira prestação da ambulância de socorro. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

**(09) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 1:-** Pelo

Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR – MEDIDA 1** - O Município de Viana do Castelo reconhece o papel de complementaridade que os clubes e associações desportivas desempenham, na educação e formação do atleta. As dificuldades financeiras atuais dos clubes e associações, não lhes permitem por si só, a promoção e desenvolvimento de atividades desportivas nem a criação de condições específicas necessárias para dar continuidade ao trabalho desenvolvido. Neste contexto, torna-se importante a intervenção da autarquia no apoio aos clubes e associações permitindo-lhes o desenvolvimento da sua atividade regular, contribuindo também, para a coesão social e para a qualidade de vida da população. Assim **propõe-se:** 1. que sejam considerados os apoios à atividade desportiva regular desenvolvida pelas associações e clubes constantes do mapa abaixo, relativos ao ano de 2019, que não são abrangidos por protocolo e que requereram de acordo com o regulamento em vigor da Câmara Municipal.

CLUBES/ASSOCIAÇÕES	ANO 2019	Compromisso nº PAM 2007/A/32
Associação Cicloturismo de Alvarães	150,00 €	1.243
Associação DC Taiki-Budô	150,00 €	1.244
Associação Desportiva BTT - Reumáticos	150,00 €	1.245
Grupo Cicloturismo de Perre	150,00 €	1.246

Hung Sing Gwoon Minho	150,00 €	1.247
Sociedade Columbófila Neves	150,00 €	1.248
ACATE	250,00 €	1.252
Associação Cultural Recreativa de Cardielos	250,00 €	1.250
Clube de Golfe de Viana do Castelo	250,00 €	1.305
Associação Casa Povo Lanheses	300,00 €	1.253
Grupo BTT Rampinhas	300,00 €	1.254
Sociedade Tiro Viana Castelo	300,00 €	1.255
Associação Cultural e Desportiva Alvarães	350,00 €	1.256
Grupo Desportivo Cultural dos Cabeços	350,00 €	1.268
Karaté Clube de Viana	500,00 €	1.257
Clube Desportivo Monserrate	600,00 €	1.258
Grupo Juvenil de Vila de Punhe	1.000,00 €	1.259
Sport União Cardielense	1.000,00 €	1.260
Grupo Desportivo da Meadela	1.500,00 €	1.261
Grupo Desportivo Areosense	2.000,00 €	1.262
Grupo Desportivo Castelense	2.000,00 €	1.263
Vila Fria 1980	2.000,00 €	1.264
Associação Desportiva Cultural de Anha	2.250,00 €	1.265
Deocriste Sport Clube	2.500,00 €	1.266
Torre Sport Clube	2.500,00 €	1.267
<b>TOTAL</b>	<b>21.600,00 €</b>	

2. que sejam celebrados protocolos de colaboração com os clubes/associações constantes do mapa abaixo, a vigorar entre janeiro e dezembro de 2020 e cujas Associações/Clubes requereram o respetivo apoio de acordo com o regulamento em vigor da Câmara Municipal.

<b>MEDIDA 1 - PROTOCOLOS 2020</b>		
<b>ASSOCIAÇÕES/CLUBES</b>	<b>ANO 201</b>	<b>Compromisso nº PAM 2007/A/32</b>
Associação Cultural e Desportiva Santa Marta	3.000,00 €	1.278
Associação Desportiva Afifense	9.000,00 €	1.279
Associação Desportiva Barrocelas	9.000,00 €	1.280
Associação Desportiva Chafé	6.000,00 €	1.389
Associação Desportiva Darquense	6.500,00 €	1.282
Associação Juventude de Viana	37.500,00 €	1.283
Centro Atletismo de Mazarefes	6.500,00 €	1.284
Clube Atletismo Olímpico Vianense	6.500,00 €	1.285
Clube de Basquete de Viana	6.500,00 €	1.286
Cyclones Clube de Cardielos	7.500,00 €	1.287
Darque Kayak Clube	10.000,00 €	1.288
Escola Desportiva de Viana	37.500,00 €	1.289
Grupo Desportivo Centro Social Paroquial Stª Marta	5.500,00 €	1.290
Neves Futebol Clube	14.000,00 €	1.291

Santa Luzia Futebol Clube	15.000,00 €	1.297
Sport Clube Vianense	30.000,00 €	1.298
Surf Clube de Viana	6.500,00 €	1.299
União Desportivo de Lanheses	5.000,00 €	1.300
Viana Ciclo Clube	5.000,00 €	1.301
Viana Natação Clube	9.000,00 €	1.302
Voleibol Clube de Viana	15.000,00 €	1.303
VRL – Viana Remadores do Lima	9.000,00 €	1.304
<b>TOTAL</b>	<b>259.500,00 €</b>	

3.a atribuição de um apoio para publicitação do símbolo da cidade nas camisolas dos clubes e associações em competições nacionais seniores:

ASSOCIAÇÕES/CLUBES	APOIO 2020	Compromisso nº PAM2007/A/32
Associação Juventude Viana	7.500,00 €	1.274
Escola Desportiva de Viana	7.500,00 €	1.275
Santa Luzia Futebol Clube	7.500,00 €	1.276
Voleibol Clube de Viana	7.500,00 €	1.277
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00 €</b>	

(a) Vítor Lemos”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2** - No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2. A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento. Analisados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	OBRA	APOIO	(PAM 2007/A/33) Comp. nº
Associação Cultural Recreativa Vila Franca	Reconstrução e ampliação edifício destinado Centro BTT	35.000,00 €	1.333
Associação Desportiva Chafé	2ª fase da bancada – construção acessos bancada e centro recuperação atleta e pessoas mobilidade reduzida	30.000,00 €	1.334
Deocriste Sport Clube	Ampliação e beneficiação balneários e consolidação com estrutura metálica da bancada do campo jogos	30.000,00 €	1.335
Futebol Clube Vila Franca	Instalação sistema solar para balneários Campo Jogos e reparação muros, paredes e tetos (zona bancada e balneários)	12.500,00 €	1.336

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

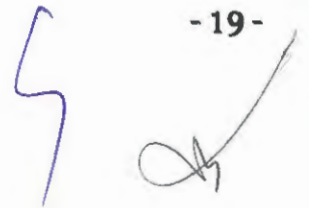
JUNTA de FREGUESIA	OBRA	APOIO	(PAM 2002/A/24) Comp. nº
UF Cardielos e Serreleis	Aluguer gerador para alimentação bombas rega e iluminação do Campo dos Monções	6.285,00 €	1.355
Vila Punhe	Construção edifício Grupo Juvenil Vila Punhe – 1ª Fase	40.000,00 €	1.357

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) Vítor Lemos". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA –**

**MEDIDA 4:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4** - De acordo com o previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações/Clubes do Concelho procederam à candidatura à Medida 4, solicitando apoios para acções e eventos de carácter competitivo, formação e intercâmbio. Feita a análise dos respectivos pedidos e reconhecendo a importância destas acções/iniciativas no desenvolvimento dos projectos das Associações/Clubes, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da vida saudável e na projecção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados: eventos a realizar.

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	APOIO DESLOCAÇÕES	VALOR	COMP. PAM 2007/A/35
VRL - Viana Remadores do Lima	VII Edição Regata Internacional Fundo "Centro de Mar"	30.000,00 €	1.315
Associação Cultural Recreativa Vila Franca	XVI BTT XCO Vila Franca	20.000,00 €	1.316



(a) Vítor Lemos". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA – ATLETAS:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLOS COLABORAÇÃO DESPORTIVA – ATLETAS -** No âmbito da política de desenvolvimento desportivo e da afirmação de desporto no concelho, pretende o município continuar a apoiar o desenvolvimento desportivo de alguns atletas de referência. Assim, proponho a renovação dos protocolos de colaboração desportiva com e que se anexam: ⇨Clube de Atletismo Olímpico Vianense – Atletas Miguel Ribeiro e Marcos Maio; ⇨Federação Portuguesa de Bilhar – Atletas Vânia Franco e Henrique Correia; ⇨Surf Clube de Viana – Atleta Marta Jordão

## **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA**

### **INTRODUÇÃO**

O Município de Viana do Castelo no quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, o município procura apoiar de forma concreta, o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição.

A obtenção de resultados desportivos de excelência implica, o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só não conseguem mobilizar.

A participação de atletas e os seus resultados, em competições de topo nacional e internacional, sendo reconhecido como um importante fator motivacional no seu percurso tem um impacto significativo na promoção do desporto e na generalização da atividade física.

O atleta **Miguel Ribeiro**, no âmbito da atividade da modalidade de Atletismo, que desenvolve e dos quadros competitivos em que participa, tem revelado elevadas capacidades físicas, técnicas e psicológicas que se tem traduzido em resultados desportivos relevantes na representação do nosso Concelho o que lhe permite almejar um mais elevado nível de prestação desportiva, e

concomitantemente, poder vir a integrar a representação nacional em competições de nível europeu e mundial.

O Clube de Atletismo Olímpico Vianense, detentor de uma equipa técnica especializada, permite criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação do atleta na vertente técnica e física, potenciando-lhe, assim, um maior êxito nas várias competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que:

⇒ - o **atleta Miguel Ribeiro**, pelo perfil técnico e desportivo que tem revelado, poderá, se reunidas melhores condições de trabalho, atingir resultados que lhe permitam uma melhor performance desportiva nas principais competições nacionais e internacionais;

⇒ - para a progressão do seu percurso desportivo se torna indispensável garantir as condições de enquadramento necessárias ao desenvolvimento de um plano de trabalho/treino específicos em variados locais;

⇒ - a participação de um atleta ao mais alto nível competitivo constitui um importante fator de evolução física/técnica, para alcançar os objetivos a que se propõe: participação no Campeonato da Europa de Pista, Jogos Olímpicos e Campeonatos de Portugal.

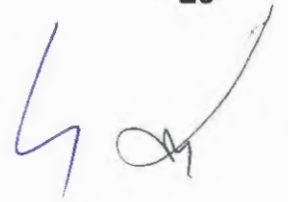
Os resultados desportivos a alcançar são importante fator de desenvolvimento desportivo, gerador de um invulgar impacto no plano social, é gerador de interesse e entusiasmo pelo desporto, contribuindo, assim, para a generalização da prática desportiva.

- as vantagens e as sinergias que decorrem de um esforço articulado permitem condições mais favoráveis à concretização de um plano de treino específico do atleta Miguel Ribeiro;

As entidades a seguir referenciadas: o **Município de Viana do Castelo**, representado pelo seu Presidente José Maria Costa, o **Clube de Atletismo Olímpico Vianense**, representado pelo seu Presidente Fernando Alves, o **Grupo Quercia**, representado por Paulo Carvalho e a **Escola Superior de Desporto e Lazer**, representada por Luís Paulo Rodrigues, acordam entre si e de livre vontade a celebração do presente protocolo desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I (Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de um plano de treino desportivo de preparação do **atleta Miguel Ribeiro**, que possibilitem a **presença nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020**, visando também, o seu apuramento para o **Campeonato da Europa em 2020 e Campeonatos de Portugal**.



**CLÁUSULA II**  
**(Obrigações do Município)**

- 1 - O Município obriga-se a apoiar este programa com uma dotação de € 4.600,00 (quatro mil e seiscentos euros) compromisso nº 1.326, a transferir em tranches mensais, ao Clube de Atletismo Olímpico Vianense, durante a época desportiva de 2019/2020, entre o dia 1 de Outubro e 31 de agosto de 2020, para comparticipação nas despesas correspondentes nos custos do projeto.
- 2 - O valor acima mencionado será assegurado mensalmente pelo Município, contra a entrega de relatório técnico trimestral, constando a descrição das provas em que participou, e outros elementos essenciais como assiduidade e conforme plano de trabalho entregue na Câmara Municipal.

**CLÁUSULA III**  
**(Obrigações do CAO V)**

- 1 - O CAO V obriga-se, a prestar todo o apoio logístico ao atleta no treino e na participação no quadro competitivo identificado e a remeter trimestralmente ao Município o Relatório Técnico a que se refere o nº 2 da Cláusula II.
- 2 - Compromete-se a assegurar a participação do atleta nas competições nacionais e internacionais bem como o acesso aos recursos/serviços de medicina desportiva necessários à sua preparação.

**CLÁUSULA IV**  
**(Obrigações do Grupo Quercia)**

O Grupo Quercia obriga-se ao atleta todo o apoio na área da Medicina Desportiva, nomeadamente na Nutrição e acompanhamento Psicológico durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA V**  
**(Obrigações da Escola Superior de Desporto e Lazer)**

A Escola Superior de Desporto e Lazer, detentora de uma equipa técnica especializada, obriga-se a criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação do atleta nas vertentes de controle, avaliação e monitorização do plano de treinos.

**CLÁUSULA VI**  
**(Responsabilidade do Atleta)**

- 1 - Cumprir integralmente o plano de formação/treino definido e validado pelo CAO V – Clube de Atletismo Olímpico Vianense.
- 2 - Participar no quadro de provas nacionais e internacionais definidos pelo CAO V
- 3 - A participar em ações de sensibilização desportiva promovidas pelo município.

**CLÁUSULA VII**  
**(Abandono do Projeto)**

O presente protocolo cessará imediatamente se o atleta abandonar por iniciativa própria ou a favor de terceiros, **o programa de preparação definido** e/ou se o CAOV – Clube de Atletismo Olímpico Vianense e o Município concluírem não haver condições que justifiquem a sua continuidade.

**CLÁUSULA VIII**  
**(Renovação)**

Em setembro os outorgantes, após a aferição do desenvolvimento do processo e resultados obtidos decidirão sobre a renovação do presente **protocolo para a época seguinte e respetivas condições**.

**CLÁUSULA IX**  
**(Omissões)**

As matérias omissas no presente protocolo serão resolvidas por percurso aos princípios gerais de Direito e às pertinentes normas do Código Civil.

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA**

### **INTRODUÇÃO**

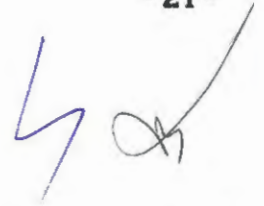
O Município de Viana do Castelo no quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, procura apoiar de forma concreta, o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição.

A obtenção de resultados desportivos de excelência implica, o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só não conseguem mobilizar.

A participação de atletas e os seus resultados, em competições de topo nacional e internacional, sendo reconhecida como um importante fator motivacional no seu percurso desportivo, tem um impacto significativo na promoção do desporto e na generalização da atividade física.

O **Atleta** da modalidade de Atletismo: **Marcos Maio**, disciplina de salto em altura (campeão nacional sub23 de salto em altura em pista coberta e vice-campeão nacional absoluto em pista coberta), decorrente da continuidade dos resultados obtidos, das condições físicas técnicas e psicológicas que revela, possuiu um perfil que, se compaginado com o desenvolvimento de um trabalho específico





de treino e com a sua participação num quadro de provas mais competitivo, potenciam a obtenção de melhores resultados o que lhe pode possibilitar vir a integrar as representações nacionais.

O Clube de Atletismo Olímpico Vianense, detentor de uma equipa técnica especializada, aliada às condições infraestruturais disponibilizadas pelo município para o desenvolvimento do programa de treinos, permite criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação do atleta na vertente técnica, física e desportiva, potenciando, assim, a obtenção de um maior êxito desportivo.

Considerando;

- ⇒- Que o **Atleta Marcos Maio**, pelo perfil técnico e desportivo que tem revelado pode, se reunidas melhores condições de trabalho, atingir resultados que lhe permita, no futuro próximo, integrar as representações nacionais no atletismo;
- ⇒- Que para a progressão do seu percurso desportivo se torna indispensável garantir as condições de enquadramento necessárias ao desenvolvimento de um plano de trabalho/treino específicos, em equipamento apropriado, recorrendo a recintos fora do concelho;
- ⇒- A participação do atleta em competições nacionais e internacionais constitui um importante fator de evolução técnica, para alcançar os objetivos a que se propõe: bater o seu record pessoal, estar presente nos Jogos Ibero-Americanos e alcançar o pódio nos Campeonatos de Portugal.
- ⇒- Os resultados desportivos a alcançar, para além de ter um impacto no plano social, é gerador de interesse e entusiasmo pelo desporto, contribuindo, assim, para a generalização da prática desportiva.
- ⇒- As vantagens e as sinergias que decorrem de um esforço articulado dos diversos atores e entidades envolvidas na criação das condições favoráveis à concretização de um plano de treino específico para o atleta Marcos Maio;

As entidades a seguir referenciadas: o Município de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente José Maria Costa e o Clube de Atletismo Olímpico Vianense, representada pelo seu Presidente José Alexandre Gomes, o Grupo Quercia, representada por Paulo carvalho e a Escola a Escola Superior Desporto e Lazer, representada Pedro Bezerra, acordam entre si e de livre vontade a celebração do presente protocolo desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I (Objeto)

O presente protocolo tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de um plano de treino desportivo de preparação do atleta **Marcos Maio**, bem como à sua participação no quadro da alta competição, visando a sua progressão desportiva e a integração nas representações nacionais, conforme planeamento entregue no município de Viana do Castelo.

## **CLÁUSULA II** **(Obrigações do Município)**

- 1 - O Município obriga-se a apoiar, na época desportiva 2019/2020, este programa com uma dotação de **4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros) compromisso nº 1.325**, a transferir em tranches mensais, ao Clube de Atletismo Olímpico Vianense, entre o dia 1 de Outubro de 2019 a 31 de agosto de 2020, para comparticipação nas despesas correspondentes à concretização do plano de trabalhos definido, nomeadamente com a participação no quadro de provas identificado.
- 2 - O valor acima mencionado será assegurado pelo Município, contra a entrega de relatório técnico trimestral, onde constem, entre outros elementos, a assiduidade do atleta, participação em provas e resultados obtidos.

## **CLÁUSULA III** **(Obrigações do Clube de Atletismo Olímpico Vianense)**

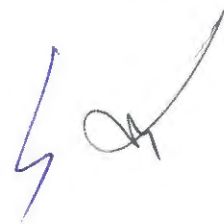
- 1 – O Atletismo Olímpico Vianense, **obriga-se** a prestar todo o apoio logístico ao atleta a no treino e na participação no quadro competitivo identificado e a remeter trimestralmente ao Município o Relatório Técnico a que se refere o nº 2 da Cláusula II.
- 2 - Compromete-se a assegurar a participação do atleta nas competições nacionais e internacionais bem como o acesso aos recursos/serviços de medicina desportiva necessários à sua preparação.

## **CLÁUSULA IV** **(Obrigações do Grupo QUERCIA)**

O **Grupo Quercia** obriga-se prestar ao atleta todo o apoio na área da Medicina Desportiva, nomeadamente na Nutrição e acompanhamento Psicológico durante a vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA V** **(Obrigações da Escola Superior de Desporto e Lazer)**

A **Escola Superior de Desporto e Lazer**, detentora de uma equipa técnica especializada, obriga-se a criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação do atleta nas vertentes de controle, avaliação e monitorização do plano de treinos.



**CLÁUSULA VI  
(Responsabilidade do Atleta)**

- 1 - Cumprir integralmente o plano de treino e participação em provas desportivas, definido e validado pela Clube de Atletismo Olímpico Vianense;
- 2 - Participar no quadro de provas nacionais e internacionais definidos pela Federação Portuguesa de Atletismo;
- 3 - A participar em ações de sensibilização desportiva promovidas pelo município.

**CLÁUSULA VII  
(Abandono do Projeto)**

O presente protocolo cessará imediatamente se o atleta abandonar por iniciativa própria ou a favor de terceiros o programa de preparação definido, e/ou se o Clube de Atletismo Olímpico Vianense e o Município concluírem não haver condições que justifiquem a continuidade do programa.

**CLÁUSULA VIII  
(Renovação)**

Em setembro os outorgantes, após a aferição do desenvolvimento do processo decidirão sobre a renovação do presente protocolo.

**CLÁUSULA IX  
(Omissões)**

As matérias omissas no presente protocolo serão resolvidas por percurso aos princípios gerais de Direito e às pertinentes normas do Código Civil.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA**

**INTRODUÇÃO**

Aos Municípios, entre outras competências, está cometido o apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva.

No quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, o Município procura apoiar de forma concreta, o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição.

A obtenção de resultados desportivos de excelência implica, o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só não conseguem mobilizar.

A participação de atletas e os seus resultados, em competições de topo nacional e internacional, sendo reconhecido como um importante fator motivacional no seu percurso tem um impacto significativo na promoção do desporto e na generalização da atividade física.

A **Atleta Maria Vânia de Oliveira Franco**, no âmbito da atividade que desenvolve e dos quadros competitivos nacionais e internacionais em que participa, tem revelado elevadas capacidades físicas, técnicas e psicológicas que se tem traduzido em resultados desportivos relevantes o que lhe permite almejar um mais elevado nível de prestação desportiva, e concomitantemente, poder vir a integrar a representação nacional em competições de nível europeu e mundial.

A Federação Portuguesa de Bilhar, detentora de uma equipa técnica especializada, permite criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação da atleta na vertente técnica e física, potenciando-lhe, assim, um maior êxito nas várias competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que:

- ⇒ a atleta **Maria Vânia de Oliveira Franco**, pelo perfil técnico e desportivo que tem revelado, poderá, se reunidas melhores condições de trabalho, atingir resultados que lhe permitam uma participação nas representações nacionais e internacionais;
- ⇒ para a progressão do seu percurso desportivo se torna indispensável garantir as condições de enquadramento necessárias ao desenvolvimento de um plano de trabalho/treino específicos;
- ⇒ as vantagens e as sinergias que decorrem de um esforço articulado para a criação das condições favoráveis à concretização de um plano de treino específico da Bilharista Maria Vânia de Oliveira Franco;
- ⇒ a participação de uma atleta em competições nacionais e internacionais sendo reconhecida como importante fator de desenvolvimento desportivo, gerador de um invulgar impacto no plano social, gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva.

As entidades a seguir referenciadas: o Município de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente José Maria Costa, a Federação Portuguesa de Bilhar, representada pelo seu Presidente Ricardo Salgado e a Atleta Maria Vânia de Oliveira Franco, acordam entre si e de livre vontade a celebração do presente protocolo desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



**CLÁUSULA I  
(Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de um plano de treino desportivo de preparação específico da **Bilharista Maria Vânia de Oliveira Franco, para disputar as 5 provas do Ranking Europeu 2020, cuja participação pode dar acesso aos Campeonatos da Europa e do Mundo Absolutos.**

**CLÁUSULA II  
(Obrigações do Município)**

- 1 - O Município obriga-se a apoiar este programa com uma **dotação global de 2.840,00€ (dois mil oitocentos e quarenta euros) compromisso nº 1.384**, a transferir à Federação Portuguesa de Bilhar, em duas tranches, para comparticipação nas despesas correspondentes nos custos do projeto, sendo a 1ª tranche no mês de maio e a 2ª tranche no mês de novembro, no valor de 1.420,00€ respetivamente.
- 2- O valor acima mencionado será assegurado pelo Município, contra a entrega de relatório técnico, constando a descrição das provas em que participou, e outros elementos essenciais como assiduidade e conforme plano de trabalho entregue na Câmara Municipal.

**CLÁUSULA III  
(Obrigações da Federação Portuguesa de Bilhar)**

- 1 – A FPB obriga-se, a prestar todo o apoio logístico à atleta no treino e na participação no quadro competitivo identificado e a remeter no final de cada prova ao Município o Relatório Técnico a que se refere o nº 2 da Cláusula II.
- 2 - Compromete-se a assegurar a participação da atleta nas competições nacionais e internacionais bem como o acesso aos recursos/serviços de medicina desportiva necessários à sua preparação.

**CLÁUSULA IV  
(Responsabilidade da Atleta)**

- 1 - Cumprir integralmente o plano de treino definido e validado pela Federação Portuguesa de Bilhar;
- 2 - Participar no quadro de provas nacionais e internacionais definidos pela Federação Portuguesa de Bilhar, conforme calendário de provas Internacionais que contam para o ranking Europeu de POOL;
- 3 - A participar em ações de sensibilização desportiva promovidas pelo município.

**CLÁUSULA V**  
**(Abandono do Projeto)**

O presente protocolo cessará imediatamente se a atleta abandonar por iniciativa própria ou a favor de terceiros, **o programa de preparação definido** e/ou se Federação Portuguesa de Bilhar e o Município concluírem não haver condições que justifiquem a sua continuidade.

**CLÁUSULA VI**  
**(Omissões)**

As matérias omissas no presente protocolo serão resolvidas por percurso aos princípios gerais de Direito e às pertinentes normas do Código Civil.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA**  
**INTRODUÇÃO**

Aos Municípios, entre outras competências, está cometido o apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva em todas as suas vertentes.

No quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, o Município procura apoiar de forma concreta, o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição.

A obtenção de resultados desportivos de excelência implica, o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só não conseguem mobilizar.

A participação de atletas e os seus resultados, em competições de topo nacional e internacional, sendo reconhecido como um importante fator motivacional no seu percurso, tem um impacto significativo na promoção do desporto e na generalização da atividade física. Bem como, projeta o nome de Viana do Castelo por todo o mundo.

O **atleta Henrique Correia**, no âmbito da atividade que desenvolve e dos quadros competitivos nacionais e internacionais em que participa, tem revelado elevadas capacidades físicas, técnicas e psicológicas que se tem traduzido em resultados desportivos relevantes o que lhe permite continuar a participar ao mais alto nível em competições europeias e mundiais.

A Federação Portuguesa de Bilhar, detentora de uma equipa técnica especializada, permite criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação do atleta na vertente técnica e física, potenciando-lhe, assim, um maior êxito nas várias competições Nacionais e Internacionais.



Considerando que:

- ⇒ - o atleta **Henrique Correia**, pelo perfil técnico e desportivo que tem revelado, poderá, se reunidas melhores condições de trabalho, atingir resultados que lhe permitam melhorar a participação nas representações nacionais e internacionais;
- ⇒ - para a progressão do seu percurso desportivo se torna indispensável garantir as condições de enquadramento necessárias ao desenvolvimento de um plano de trabalho/treino específicos;
- ⇒ - as vantagens e as sinergias que decorrem de um esforço articulado para a criação das condições favoráveis à concretização de um plano de treino específico do Bilharista Henrique Correia;
- ⇒ - a participação de um atleta em competições nacionais e internacionais sendo reconhecido como importante fator de desenvolvimento desportivo, gerador de um invulgar impacto no plano social, gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva.

As entidades a seguir referenciadas: o Município de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente José Maria Costa, a Federação Portuguesa de Bilhar, representada pelo seu Presidente Ricardo Salgado e o Atleta Henrique Correia, acordam entre si e de livre vontade a celebração do presente protocolo desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I (Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de um plano de treino desportivo de preparação específico do **Bilharista Henrique Correia**, para disputar as **6 provas do Eurotour 2020**, cuja participação pode dar acesso aos **Campeonatos da Europa e do Mundo Absolutos e do Mundial Straight Pool**.

#### **CLÁUSULA II (Obrigações do Município)**

- 1 - O Município obriga-se a apoiar este programa com uma **dotação global de 4.150,00€ (quatro mil cento e cinquenta euros) compromisso nº 1.383**, a transferir à Federação Portuguesa de Bilhar, em duas tranches, para comparticipação nas despesas correspondentes nos custos do projeto, sendo a 1ª tranche no mês de maio e a 2ª tranche no mês de novembro, no valor de 2.075,00€ respetivamente.
- 2 - O valor acima mencionado será assegurado pelo Município, contra a entrega de relatório técnico, constando a descrição das provas em que participou, e outros elementos essenciais como assiduidade e conforme plano de trabalho entregue na Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA III**

#### **(Obrigações da Federação Portuguesa de Bilhar)**

- 1 – A FPB obriga-se, a prestar todo o apoio logístico ao atleta no treino e na participação no quadro competitivo identificado e a remeter no final de cada prova ao Município o Relatório Técnico a que se refere o nº 2 da Cláusula II.
- 2 - Compromete-se a assegurar a participação do atleta nas competições nacionais e internacionais bem como o acesso aos recursos/serviços de medicina desportiva necessários à sua preparação.

### **CLÁUSULA IV**

#### **(Responsabilidade da Atleta)**

- 1 - Cumprir integralmente o plano de treino definido e validado pela Federação Portuguesa de Bilhar;
- 2 - Participar no quadro de provas nacionais e internacionais definidos pela Federação Portuguesa de Bilhar, conforme calendário de provas Internacionais que contam para o ranking Europeu de POOL;
- 3 - A participar em ações de sensibilização desportiva promovidas pelo município.

### **CLÁUSULA V**

#### **(Abandono do Projeto)**

O presente protocolo cessará imediatamente se o atleta abandonar por iniciativa própria ou a favor de terceiros, **o programa de preparação definido** e/ou se Federação Portuguesa de Bilhar e o Município concluírem não haver condições que justifiquem a sua continuidade.

### **CLÁUSULA VI**

#### **(Omissões)**

As matérias omissas no presente protocolo serão resolvidas por percurso aos princípios gerais de Direito e às pertinentes normas do Código Civil.

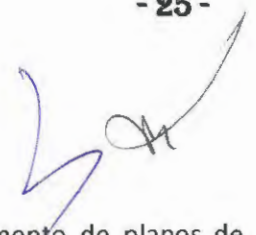
## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DESPORTIVA**

### **INTRODUÇÃO**

Aos municípios, entre muitas outras competências, está cometido o apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva.

No quadro dos apoios que disponibiliza anualmente aos clubes e associações desportivas que desenvolvem regularmente atividade desportiva, o Município procura apoiar de forma concreta, o desenvolvimento da atividade desportiva regular nas suas múltiplas vertentes incluindo a do treino e competição.





A obtenção de resultados desportivos de excelência implica, o desenvolvimento de planos de trabalho/treino específicos, com a mobilização de recursos acrescidos, que os clubes, por si só não conseguem mobilizar.

O desporto adaptado é cada vez mais uma realidade que nos assiste, havendo nos dias de hoje um crescente número de pessoas portadoras de diferentes deficiências, sejam elas de natureza motora, visual ou mental que procuram a prática do desporto adaptado.

A **surfista Marta Jordão Paço**, no âmbito da atividade que desenvolve e dos quadros competitivos em que participa tem revelado elevadas capacidades físicas, técnicas e psicológicas que se tem traduzido em resultados desportivos relevantes (medalha de bronze para Portugal no Campeonato Mundial de Surf Adaptado em 2018 e Campeã Europeia de Surf Adaptado (AS5) em 2019) o que lhe permite almejar um mais elevado nível de prestação desportiva, e concomitantemente, poder vir a integrar a representação nacional em competições de nível europeu e mundial.

O Surf Clube de Viana, detentor de uma equipa técnica especializada no surf adaptado, permite criar condições mais favoráveis a uma melhor preparação da atleta na vertente técnica e física, potenciando-lhe, assim, um maior êxito nas várias competições Nacionais e Internacionais.

Considerando que:

- ⇒ a **surfista Marta Jordão Paço** pelo perfil técnico e desportivo que tem revelado poderá, se reunidas melhores condições de trabalho, atingir resultados que lhe permitam uma participação nas representações nacionais e internacionais;
- ⇒ para a progressão do seu percurso desportivo se torna indispensável garantir as condições de enquadramento necessárias ao desenvolvimento de um plano de trabalho/treino específicos;
- ⇒ as vantagens e as sinergias que decorrem de um esforço articulado para a criação das condições favoráveis à concretização de um plano de treino específico da Esgrimista Carolina Oliveira;
- ⇒ a participação de uma atleta em competições nacionais e internacionais sendo reconhecida como importante fator de desenvolvimento desportivo, gerador de um invulgar impacto no plano social, gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva e do desporto adaptado.

As entidades a seguir referenciadas: o Município de Viana do Castelo, representado pelo seu Presidente José Maria Costa e o Surf Clube de Viana, representado pelo seu Presidente João Zamith, acordam entre si e de livre vontade a celebração do presente protocolo desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I (Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de um plano de treino desportivo de preparação da **surfista Marta Jordão Paço**, para participação em provas importantes,

tais como, o Txapelketa Surfing Adaptado (País Basco) 2020 e ISA World Adaptive Surfing Championship (California) 2020 .

## **CLÁUSULA II** **(Obrigações do Município)**

- 1 - O Município obriga-se a apoiar este programa com uma **dotação global de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) compromisso nº 1.372** a transferir em tranches, ao Surf Clube de Viana, durante o ano civil de 2020, para comparticipação nas despesas correspondentes nos custos do projeto.
- 2 - O valor acima mencionado será assegurado mensalmente pelo Município, contra a entrega de relatório técnico trimestral, constando a descrição das provas em que participou, e outros elementos essenciais como assiduidade e conforme plano de trabalho entregue na Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA III** **(Obrigações do Surf Clube de Viana)**

- 1 – O Surf Clube de Viana obriga-se, a prestar todo o apoio logístico à atleta no treino e na participação no quadro competitivo identificado e a remeter trimestralmente ao Município o Relatório Técnico a que se refere o nº 2 da Cláusula II.
- 2 - Compromete-se a assegurar a participação da atleta nas competições nacionais e internacionais bem como o acesso aos recursos/serviços de medicina desportiva necessários à sua preparação.

## **CLÁUSULA IV** **(Responsabilidade da Atleta)**

- 1 - Cumprir integralmente o plano de formação/treino definido e validado pelo Surf Clube de Viana;
- 2 - Participar no quadro de provas nacionais e internacionais definidos pela Federação Portuguesa de Surf;
- 3 - A participar em ações de sensibilização desportiva promovidas pelo município.

## **CLÁUSULA V** **(Abandono do Projeto)**

O presente protocolo cessará imediatamente se a atleta abandonar por iniciativa própria ou a favor de terceiros, **o programa de preparação definido e/ou se o Surf Clube de Viana e o Município concluírem não haver condições que justifiquem a sua continuidade.**

## **CLÁUSULA VI** **(Renovação)**

No final do ano de 2020, os outorgantes, após a aferição do desenvolvimento do processo e resultados obtidos decidirão sobre a renovação do presente **protocolo para o ano seguinte e respetivas condições.**

**CLÁUSULA VII**  
**(Omissões)**

As matérias omissas no presente protocolo serão resolvidas por percurso aos princípios gerais de Direito e às pertinentes normas do Código Civil.

(a) Vítor Lemos". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) APOIO AO ASSOCIATIVISMO - CORSO**

**CARNAVALESCO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO AO ASSOCIATIVISMO: CORSO CARNAVALESCO**

- As associações do concelho de Viana do Castelo manifestam, anualmente, um enorme interesse em participar e animar o desfile do curso carnavalesco, com as suas críticas e coreografias. Para apoiar essas associações, propõe-se um subsídio de acordo com o quadro infra:

	GRUPO / ASSOCIAÇÃO / ESCOLA	NIF	SUBSÍDIO	Compromisso Financeiro
1	AS - Associação de Subportela	501 418 253	400 €	2020/1337
2	Rancho Folclórico das Terras de Geraz	501433210	400 €	2020/1338
3	Jardim Infantil do Lar de Santa Teresa	500 843 902	400 €	2020/1339
4	Grupo Etnofolclórico Renascer de Areosa	510398596	400 €	2020/1340
5	Fábrica Paroquial S. Pedro Serreleis	501 148 256	400 €	2020/1342
6	Rancho Regional das Lavradeiras de Carreço	501 169 350	400 €	2020/1343
7	Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viana do Castelo	504646885	400 €	2020/1344
8	Associação Pais E.B 1/J.I Cabedelo	505 263 564	400 €	2020/1345
9	Pioneiros CNE 450 Serreleis	500 972 052	400 €	2020/1346
10	Escola de Música de Perre	502 503 491	400 €	2020/1347
11	Agrupamento Escuteiros 913 CNE	500 972 052	400 €	2020/1348
12	Clube Desportivo de Monserrate	509 539 408	400 €	2020/1349
13	Associação de Moradores Bairro da Escola Técnica	506 299 961	400 €	2020/1350
14	Comissão de Festas da Romaria de Santa Marta	900 277 831	400 €	2020/1351
15	Agrupamento Escuteiros 374 Alvarães	500 972 052	400 €	2020/1352
16	Ronda Típica de Carreço	504369105	400 €	2020/1353
17	Associação de Pais Encarregados E. E.B 1 / J.I Portuzelo	510622836	400 €	2020/1354
			<b>6.800 €</b>	

(a) Maria José Guerreiro". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

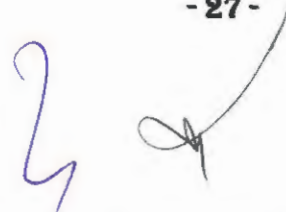
Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) AUTORIZAÇÃO DE HIPOTECA –**

**DIREITO DE SUPERFÍCIE:-** Presente o processo em título do qual consta um

requerimento da empresa Feelviana - Hotelaria, Lda a solicitar autorização para hipoteca do direito de superfície. Acerca deste requerimento foi prestada a seguinte informação:-

“Vem a empresa Feelviana requerer autorização de hipoteca do direito de superfície para o financiamento a 15 anos no valor de 3.200.000€. Relativamente ao pedido em causa informa-se: - A 26 de Abril de 2016 foi celebrada escritura de constituição do direito de superfície sobre o imóvel em causa a favor da sociedade comercial FEELVIANA – HOTELARIA, SA pelo prazo de 30 anos. O empréstimo que será pedido, e cuja garantia será a hipoteca, terá um prazo de amortização de 15 anos, conforme requerimento junto, findo o qual será cancelada a referida hipoteca. Refere ainda o requerente que o pedido semelhante levado à reunião de câmara de 7 de dezembro de 2017 não teve seguimento uma vez que, apesar de ter sido efetuado o financiamento não foi dado seguimento à hipoteca. Em face dos factos expostos, e uma vez que a autorização em causa não afeta a posição jurídica da câmara, nem põe em causa os seus interesses, propõe-se que o processo seja remetido ao órgão executivo para autorizar. (a) Ariana Ribeiro.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação deliberou autorizar a hipoteca sobre o direito de superfície constituída a favor da empresa Feelviana - Hotelaria, SA, para construção do empreendimento turístico do Cabedelo, em Darque. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) RATIFICAÇÃO**

**DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os seguintes despachos proferido pelo Presidente da Câmara:- ⇒O proferido em 16 de Dezembro findo pelo qual fixou os encargos relativos a empreitada de “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Monte da Ola”. ⇒O proferido em 21 de Fevereiro findo pelo qual fixou os encargos relativos a empreitada de “Reabilitação e Funcionalização da Praça Viana”. Esta deliberação foi



tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) PREVENÇÃO E CONTROLO COVID-19 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara no âmbito da Prevenção e Controlo Covid 19 e que seguidamente se transcrevem:-

**DESPACHO PR Nº. 06/2020**  
**Prevenção e controlo da COVID-19**

Considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o despacho n.º 2836-A/2020 dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde publicado no Diário da República, 2ª série, de 2 do corrente e o plano de contingência do Município de Viana do Castelo, **determina-se a adoção das seguintes medidas, até ao final do presente mês de março:**

1. Não são autorizadas, a partir de hoje, deslocações em serviço, para fora dos limites do município, incluindo atividades de formação;
2. São suspensas as deslocações em serviço que tenham sido previamente autorizadas;
3. São suspensas as atividades e eventos desportivos nacionais e internacionais que se realizem em equipamentos municipais ou em espaço público municipal;
4. É suspensa a utilização de equipamentos desportivos municipais, estando apenas autorizados os treinos e competições oficiais para equipas e atletas federados, bem como as atividades curriculares. Nos treinos e nas competições não está autorizada a assistência de público;
5. São suspensas todas as atividades ou eventos previstos para o Centro Cultural e Teatro Municipal Sá de Miranda, com exceção de atividades letivas ou de ensaios;
6. São suspensos os congressos, seminários, workshops e eventos análogos em salas / auditórios e equipamentos municipais;
7. São suspensas as atividades em articulação com outras entidades, designadamente juntas de freguesia, de onde se destacam os programas “vencer a idade com saúde” e “diabetes em movimento”;

O presente Despacho será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19. O presente despacho produz efeitos imediatos.” E

## **“DESPACHO PR Nº. 06/01**

### **Prevenção e controlo da COVID-19**

#### **Aditamento ao despacho PR Nº. 06/2020**

Considerando o teor das interações havidas entre o Município de Viana do Castelo e as autoridades de saúde e proteção civil, relativas às medidas adequadas à prevenção e controlo da COVID-19;

Adicionalmente ao estabelecido no Despacho PR Nº. 06/2020, de 10 de março, determina-se:

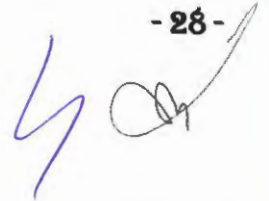
1. O encerramento ao público da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo, dos museus municipais e espaços expositivos, do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental e do Centro de Mar, com efeitos até ao dia 3 de abril;
2. São suspensas as feiras semanais de 13, 20 e 27 de março, bem como os feirões programados até ao dia 3 de abril.

O presente aditamento ao despacho 06/2020 produz efeitos imediatos.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA**

#### **HIPOTECA – PEPN – VIANA PRAIA – ACTIVIDADES HOTELEIRAS, SA:-**

Presente o processo em título do qual consta um requerimento da empresa Viana Praia - Actividades Hoteleiras, SA, registado sob o numero 4819, em 6 de Fevereiro findo a solicitar autorização para a celebração de contrato de hipoteca das respectivas instalações, tendo sido prestada a seguinte informação:- “Conforme prevê o nº 2 do artigo 5º do Regulamento do PEPN (versão aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 28.02.2020), a Câmara Municipal pode autorizar a hipoteca da concessão e obras, como garantia de empréstimo bancário contraída para fazer face a investimento a realizar nas instalações construídas, como é o presente caso. Sou, assim, de opinião, que se emita a competente declaração de autorização. (a) Neiva Marques.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita informação e ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 5º do Regulamento do PEPN deliberou autorizar a hipoteca sobre as instalações da empresa Viana Praia - Actividades Hoteleiras, SA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.



**(18) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

